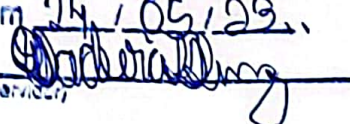




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/05/23,

PREFEITO

LEI Nº 1.879 DE 24 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 39.860,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.860,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) destinado a CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO CASA BARBOSA – ICAB, QUE SERÁ DESTINADO AO PROJETO DE PROMOÇÃO A INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal do Idoso

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.241.006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS

08.241.006.1.0091 –CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO CASA BARBOSA

3.3.50.43.00–SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 39.860,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de maio de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br